



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*"Palácio Vereador Rodolpho Rosseti"*

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)

E-Mail: [licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/COTAÇÃO Nº 022/2026

**Objeto:** A aquisição de 2 (dois) veículos automotores, zero-quilômetro, tipo Sedan, combustão (gasolina ou etanol ou flex) ou híbrido, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

#### DO OBJETO:

A aquisição de 2 (dois) veículos automotores, zero-quilômetro, tipo Sedan, combustão (gasolina ou etanol ou flex) ou híbridos (HEV), conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sito a Rua dos Expedicionários, 467, Centro, Artur Nogueira-SP, CEP 13.160-080, conforme condições, quantidades, anexos de referências e exigências estabelecidas neste próprio Termo de Referência.

Item	Descrição	Quantidade
01	Carro Oficial	2
<b>Especificações Mínimas:</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Cor:</b> Preta</li> <li>● <b>Veiculo:</b> Tipo Sedan Zero-Quilômetro</li> <li>● <b>Ano de Fabricação/modelo:</b> Mínimo 2026</li> <li>● <b>Combustível:</b> combustão (gasolina ou etanol ou flex) ou híbridos (HEV)</li> <li>● <b>Capacidade mínima:</b> (cinco ocupantes)</li> <li>● <b>Insulfilm:</b> Instalado de acordo com a resolução vigente do Contran</li> <li>● <b>Garantia mínima:</b> 12 meses</li> <li>● <b>Bancos:</b> Couro</li> <li>● <b>Câmbio:</b> Câmbio automático, ou CVT ou E-CVT</li> </ul>		



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*“Palácio Vereador Rodolpho Rosseti”*

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)

E-Mail: [licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

- Vidros e Travas elétricas nas 4 portas, com módulo de subida Automatizada de Vidros
- Central multimídia, com sistema de navegação GPS integrado (embutido/nativo) ou compatível com espelhamento de smartphone via Android Auto e Apple CarPlay
- Controle Eletrônico de estabilidade veicular (ESC) e de tração (TCS)
- Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros com câmera de ré
- Faróis com acendimento automático e luzes diurnas em LED (DRL)
- Piloto automático com limitador de velocidade máxima
- Airbags frontais, laterais e de cortina
- Alarme com controle remoto
- Motor a combustão (gasolina, etanol, flex) potência mínima de 150 cv e com motorização no mínimo 1.5L
- Para veículos com tecnologia híbrida (HEV), será admitida a potência combinada mínima de 120 cv
- Jogo de tapetes
- Direção: Hidráulica, ou elétrico
- Ar condicionado com distribuição de ventilação para ocupantes dianteiros e traseiros
- Desembaçador de vidro

## VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até **60 dias** consecutivos sendo prorrogáveis por igual período mediante justificativa, contados da data do envio do **CONTRATO**, que será enviada via email à licitante vencedora.

A vigência não poderá ultrapassar esse exercício financeiro, devendo ser entregues as de uma única vez.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*“Palácio Vereador Rodolpho Rosseti”*

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)

E-Mail: [licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

## CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## JUSTIFICATIVA

A aquisição de 2 carros oficiais zero-quilômetro para a Câmara Municipal de Artur Nogueira justifica-se pela necessidade de modernizar e garantir a eficiência dos serviços realizados pelos vereadores e servidores. veículos novos oferecem maior segurança, conforto e confiabilidade, reduzindo custos com manutenção e reparos frequentes, comuns em carros usados.

Considerando que a dotação orçamentária inicialmente prevista para a aquisição de bem permanente era de R\$ 334.431,16 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), e que, após a devida pesquisa de preços e estimativa de mercado, apurou-se que o valor necessário para a referida aquisição foi atualizado para R\$ 434.431,16 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), devido à insuficiência de saldo orçamentário.

Dessa forma, em conformidade com os princípios do planejamento, da legalidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como com as normas de direito financeiros aplicáveis, foi editado o Ato da Mesa nº 05/2026, autorizando a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à adequação da dotação orçamentária para a aquisição de Equipamentos e Material Permanente, viabilizando, assim, a regular continuidade do processo de contratação.

Além disso, os carros oficiais são essenciais para o deslocamento ágil e seguro em atividades institucionais, visitas técnicas, reuniões e eventos externos que demandam representação do Legislativo. A disponibilidade de veículos adequados reforça a transparência, agilidade e qualidade do atendimento à população, contribuindo para a melhor execução das funções públicas.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente às necessidades da Câmara Municipal de Artur



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*“Palácio Vereador Rodolpho Rosseti”*

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)

E-Mail: [licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

Nogueira, a contratação deverá conter aos seguintes requisitos:

**Especificação do Produto:**

Os veículos fornecidos devem estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

Os carros deverão ser novos e de primeiro uso, sendo:

a) 2 (dois) veículos automotores .,

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

Não há indicação de marcas ou modelos.

**Da vedação de contratação de marca ou produto**

Não há vedação de marcas ou produtos

**Da exigência de amostra**

Não haverá exigência de amostras.

**Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação

## **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os veículos devem ser entregues, em parcela única em no máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

## **DA ENTREGA DO VEÍCULO**

A entrega do objeto será acompanhada pelo servidor **ANDRE CORREA DA SILVA**, Diretor da Câmara Municipal de Artur Nogueira.

## **DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Para fins de aferição de pagamento será considerada a data de entrega definitiva, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE

LOCAL: Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP HORÁRIO:

Entregue na sede desta Edilidade das 09:00 às 16:00 horas, com prévio agendamento através dos telefones (19) 3877-1097 ou pelo e-mail:

[licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br).



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*“Palácio Vereador Rodolpho Rosseti”*

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)

E-Mail: [licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

Todas as despesas deverão estar incluídas na proposta, com todos os tributos, embalagens, fretes, encargos sociais, seguros e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

Caso apresentem algum defeito a empresa deverá realizar a devolução e troca do objeto em questão, e emitir documento que os fundamente.

No ato da entrega dos veículos será obrigatória a apresentação de catálogos técnicos dos produtos ofertados, contendo as características dos veículos, prazo de garantia, quilometragem para as devidas revisões, bem como relação de algumas cidades do estado de São Paulo, atendidas por concessionárias ou oficinas técnicas autorizadas.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*“Palácio Vereador Rodolpho Rosseti”*

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)

E-Mail: [licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso, com validade e qualidade adequadas., acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, fornecendo os materiais com presteza e em conformidade com os prazos estabelecidos;
- e) Garantir a qualidade e eficiência dos materiais, substituindo os que não atenderem as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referências;
- f) Disponibilizar um canal de atendimento (telefone e/ou e-mail) para comunicação ágil e eficiente, caso ocorram dúvidas, reclamações ou solicitações de ajuste relacionadas ao contrato;
- g) Designar um responsável para tratar diretamente com a equipe de fiscalização da Câmara, facilitando a resolução de possíveis problemas durante o período contratual;
- h) Garantir que todos os materiais atendam às normas de segurança.
- i) Emitir Nota Fiscal para a entrega realizada, contendo a discriminação dos produtos fornecidos, quantidades, e valores, em conformidade com as exigências fiscais;
- j) Substituir, sem custo adicional, qualquer item que apresente defeito, esteja fora das especificações ou com prazo de validade inferior ao exigido (mínimo de 12 meses).
- k) Todos os custos da entrega direta/indireta será da contratada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*“Palácio Vereador Rodolpho Rosseti”*

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)

E-Mail: [licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

## DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

Não.

Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços NÃO podem ser subcontratados:

## GARANTIA (E/OU VALIDADE)

Deve ser apresentada a garantia contra defeitos de fabricação, conforme estipulado pelo fabricante, com prazo mínimo de 12 meses, a contar do recebimento definitivo. Durante o período da garantia, o CONTRATADO obriga-se a efetuar, sem ônus para a Câmara Municipal de Artur Nogueira, a substituição ou correção do bem que apresentar falhas técnicas, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

## CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O servidor indicado para recebimento do objeto informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O servidor indicado para recebimento do objeto poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão sanar dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O responsável pela fiscalização será o Auxiliar Administrativa, LUCIA TERESA CABRELLI ROSA SANTOS, telefone 19 3877-1097, e-mail: [lucia.adm@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:lucia.adm@camaraarturnogueira.sp.gov.br).

## DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*“Palácio Vereador Rodolpho Rosseti”*

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)

E-Mail: [licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*“Palácio Vereador Rodolpho Rosseti”*

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)

E-Mail: [licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até **5 dias úteis**, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento.

No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente, se aplicável.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização (observação), a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

Poderá a Câmara Municipal de Artur Nogueira compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

## DO REAJUSTE

Considerando que os materiais e o serviço serão concluídos em um curto espaço de tempo e em uma única vez, o preço inicialmente contratado é fixo e irremovível.

## DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*“Palácio Vereador Rodolpho Rosseti”*

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)

E-Mail: [licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

## **MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, será licitado por meio de Licitação critério Menor preço global nos termos da Lei 14.133/21.

Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

## **CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social
- b) Endereço Completo
- c) CNPJ
- d) Inscrição Estadual (caso tenha)
- e) Fone - fixo ou celular
- f) Contato (nome servidor/sócio) da empresa
- g) E-mail:
- h) Nome completo do proprietário/Sócio Fornecedor:
- i) CPF do proprietário/Sócio Fornecedor:
- j) Descrição material/serviço:
- k) Quantidade



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*“Palácio Vereador Rodolpho Rosseti”*

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)

E-Mail: [licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

- l) Marca/Modelo
- m) Valor preço unitário/mensal;
- n) Valor global/anual;
- o) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
- p) Prazo de validade da cotação, mínimo de 60 (sessenta) dias;
- q) Forma de pagamento: (transferência bancária).
- r) Entrega em até 60 dias consecutivos sendo prorrogáveis por igual período mediante justificativa, após o Contrato.
- s) A proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário, e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- t) Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;  
O licitante que já tenha anexado no sistema a proposta final autenticada digitalmente ou assinada digitalmente, com assinatura com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, ficará dispensada do envio da proposta física, no prazo estipulado no item.  
Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.  
O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.  
A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*"Palácio Vereador Rodolpho Rosseti"*

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)

E-Mail: [licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

## **CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

### **PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTE PROCESSO, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS: HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Declaração de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) As Micro-empresas, Micro-empendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano; Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas "b", "c" e "d", o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame.

## **REGULARIDADE FISCAL**

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

e) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*“Palácio Vereador Rodolpho Rosseti”*

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)

E-Mail: [licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

### **REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

### **REGULARIDADE SOCIAL**

a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99.

### **DECLARAÇÕES**

a) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

b) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, nos termos da Lei 14.133/21;

c) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto;

A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 15.

Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis

Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*"Palácio Vereador Rodolpho Rosseti"*

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)

E-Mail: [licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

em no máximo 90 (noventa) dias anteriores.

Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 21.6, de micro-empresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à cobertura das despesas pretendidas se encontram alocados no Orçamento Geral deste Legislativo e serão custeadas com recurso próprio.

A dotação orçamentária, objeto do presente, Dotação veículos de Tração Mecânica, Material permanente, está consignada na codificação:

Dotação Orçamentária - 449052-52 (veículos de Tração Mecânica)

## DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Requer a aquisição de 2 (dois) veículos automotores ,, para a frota da Câmara Municipal de Artur Nogueira, conforme necessidade deste Poder Legislativo

Artur Nogueira – SP, 27 de Maio de 2026

*Andre Correa da Silva*  
**ANDRÉ CORREA DA SILVA**  
**DIRETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO**